ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014

PROCESSO N° 3435/2014

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SE**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: **Max Ricardo Borges Ribeiro**

-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

-BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Resoluções n.º 006 e nº 007, de 11/03/2005, Resoluções nº 030, de 15/12/2004, Resolução nº 018, de 03/08/2005, Resolução nº 024, de 07/10/14 e Instruções Normativas nº 01 e nº 02, de 13.04.2012, e nº 03, de 16.04.2012 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

-**OBJETO:** Aquisição de licença do Anti-vírus Karpesky Endpoint com implantação, atualizações, manutenção e suporte conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste Edital.

-ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2015 às 10h

-INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 04/02/2015 às 10h

-REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

-FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:- www.licitacoes-e.com.br - www.tjse.jus.br (Compras eletrônicas)/ **Telefone**: (0xx79)-3226-3399 ou Fax: (0xx79)- 3226-3332/ **Endereço**: Consultoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150, **no horário das 07:00 às 13:00 horas.**

ATENÇÃO

-OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço acima citado, devendo os interessados trazerem um (01) pen drive para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.

- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional;
Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo da Resolução do CNJ;
Anexo V - Modelo de Declaração de Micro-empresa ou de Empresa de pequeno porte.

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Tribunal de Justiça, denominada Pregoeira, designada pela **Portaria nº 218/2014– GP2 de 09 de julho de 2014**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas **neste edital e seus anexos.**

2.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça de Sergipe, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 - **estejam sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa, dissolução ou liquidação;**

2.2.4 - estejam inscritas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.5 – estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.7 - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

2.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O Certame será conduzido pela Pregoeira.

3.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º do art. 3º da Resolução nº 0006/2005 do TJ/SE).

3.2.2 – OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A ., TELEFONE: 0800-7290500,OU NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “ INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.

3.3 – PARTICIPAÇÃO

3.3.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site – “Acesso Identificado” ou www.licitacoes-e.com.br , opção "Acesso Identificado"**,** observando data e horário limite estabelecidos.

3.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema.

3.4 - DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA NO SITE LICITAÇOES-E:

3.4.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, não eximindo o licitante de cumprir as exigências específicas.

3.4.2 - A proposta do licitante poderá ser encaminhada, retirada ou substituída até a data e a hora marcada para a abertura destas, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de seu recebimento.

3.4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5 - FASE COMPETITIVA

3.5.1- A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 3.3.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.5.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.5.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.5.2.2 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.5.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.5.2.4 - O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pela pregoeira. Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

3.5.3- No encerramento da fase randômica da etapa de lances, se a empresa que apresentou a menor proposta de preços, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o procedimento será o descrito no Item 3.6 deste Edital.

3.5.4 - Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira.

3.5.5 - O Sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.5.6 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

3.6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

3.6.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.6.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 8.2 deste edital.

3.6.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 3.6.2.1, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no **prazo de cinco minutos**.

3.6.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou

propostas na situação do item 3.6.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

3.6.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 8.2 deste edital.

3.6.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a PRECLUSÃO do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

3.6.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

3.6.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 3.6.2.2.

3.6.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do *"chat de mensagens"*.

3.6.4.3 – A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de PRECLUSÃO de seu direito.

3.6.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente não ofereça novo lance ou não ocorra a sua contratação (por desclassificação da sua proposta ou inabilitação do licitante), serão convocadas as demais MEs ou EPPs cujos lances eventualmente estejam dentro do percentual estabelecido no item 3.6.2 do edital, respeitada a ordem classificatória;

3.6.4.5 . Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 8.2 deste edital.

3.6.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios definidos no item 8.2 deste edital.

3.6.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 5(cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

4.0 – DA PROPOSTA FINAL

4.1 - A proposta final do arrematante deverá conter:

4.1.1-descrição completa do serviço ofertado pela licitante que deverá atender, no mínimo, todas as exigências constantes do Anexo I deste Edital.

4.1.2 - os valores unitários e total, com todos os tributos, despesas ou custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive com a sua unidade de aquisição (unidade, pacote, caixa,etc.)

4.1.2.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do objeto.

4.1.2.2- Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.1.3 – o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

4.1.4 – a assinatura por parte do proponente, com a indicação do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Conta bancária (banco, agência e número da conta-corrente), endereço completo, endereço eletrônico, telefone para contato, nome do representante legal (com poderes específicos para assinar a proposta) e demais dados julgados necessários.

4.2 - Será desclassificada a proposta que:

4.2.1 - Não atender as exigências deste Edital e seus Anexos; **ATENÇÃO!**

4.2.2 - **Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**;

4.2.3 - São considerados inexeqüíveis os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais, ocasião em que o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço;

4.2.4 - Oferecer propostas alternativas;

4.2.5 - Oferecer quantidade inferior a 100% (cem) por cento da quantidade estimada do objeto, constante do Anexo I deste Edital.

4.3 - O não envio ou envio incompleto/incorreto da PROPOSTA / DOCUMENTAÇAO pelo licitante no prazo estabelecido no instrumento convocatório, implicará desclassificação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste Edital, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO. ATENÇÃO!

4.4 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça de Sergipe ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.0. DOS PREÇOS

5.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, encargos e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

5.2- O Fornecedor deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

5.3- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Tribunal de Justiça a proceder a futuras revisões de preços, caso venha, a contratada, a solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

5.4 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário da Justiça, sendo vedado à Contratada interromper o fornecimento do produto ou do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas neste Edital.

5.5 – Não serão aceitas as propostas finais cujos valores unitários e/ou globais dos lotes sejam superiores aos orçados pelo Tribunal de Justiça de Sergipe.

5.5.1 - Caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com valores superiores ao estimado, a Pregoeira fixará prazo para ajuste da proposta.

5.5.2 - O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

5.5.3 - O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.0 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de credenciamento preliminar que se processará junto ao Banco do Brasil.

6.2 - A empresa que desejar participar do Pregão deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

6.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.2.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.2.1 - Certidão Negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa,** expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, sendo **a apresentação** da certidão de **Recuperação Judicial e Extrajudicial** de Empresa **facultativa**, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, **DEVENDO ESTE FATO SER DECLARADO PELO RESPECTIVO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**.

6.2.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

ATENCÃO

6.2.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.2.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

Endereço: Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150.
Telefone: (0xx79)-3226-3399 Telefax: (0xx79)-3226-3332.
E-mail: pregao@tjse.jus.br

6.2.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **e** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede do licitante, **ou** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante,** conforme o objeto a ser licitado.

6.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.2.4 - Para Qualificação Técnica:

6.2.4.1 – A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, **pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos,** de forma a comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado.

6.2.5 - Declaração relativa a Dispositivo Constitucional, conforme Anexo III.

6.3 - Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.4.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.4.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

6.4.3 – As certidões que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.5 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.0 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1 - Declaração relativa a Resolução do CNJ, conforme Anexo IV.
7.2- Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme Anexo V.

8.0 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 6.0 deste Edital.

8.2 - **O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de disputa de lances, via fax ou e-mail (pregao@tjse.jus.br), a documentação de Habilitação constante do item 6.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência), juntamente com a Proposta final, e num prazo de 02 (dois) dias úteis, via SEDEX, contados do fim da etapa de lances, encaminhar a mesma documentação e a Proposta Final Original, tudo sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame,** salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira, no seguinte endereço: Consultoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150.

8.2.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante chamado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 8.2, a contar da convocação.

9.0 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o edital, conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

9.1.1 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, podendo ser recebida como mero pedido de informação.

9.4 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema Eletrônico, pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeira. O fornecedor deverá manifestar a sua intenção de recorrer nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor no sistema do licitacoes-e. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar também a sua intenção de interpor recurso no momento único acima citado. Será então concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões em iguais números de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 **- A falta de manifestação imediata e motivada, no prazo acima assinalado, importará decadência do direito de recurso.**

9.6 - A pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 – As impugnações, os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto à Consultoria de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, localizada na Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150, em dias úteis, no horário de 7 às 13 horas, a qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

9.8- No momento do oferecimento das impugnações, dos recursos e das contra-razões o licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Não sendo interposto recurso, a pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à conseqüente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

10.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às sanções administrativas previstas no item 14.0 e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Neste caso, a Consultoria de Licitações examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o novo Contrato.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Termo Contratual.

11.1.1 – Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 14.0 deste Edital.

11.2 –. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto do art. 14 da Resolução n.º 30, de 15.12.2004, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.

11.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

11.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.0- DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

12.1 – O serviço objeto desta licitação deverá ser executado conforme condições e prazos previstos no Termo de referência deste Edital e seus Anexos.

12.2 – O compromisso de prestação só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de prestação indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do prestador de serviço.

12.4- O aceite ou aprovação do(s) produto(s) e prestação de serviço(s) de pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe não exclui a responsabilidade civil do(s) prestador(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) e serviço (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13.0 – DO PAGAMENTO

13.1- O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo II) deste Edital.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital ou no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Além das sanções previstas no 14.1 e no Contrato, a Administração poderá aplicar ainda:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da própria proposta, ao licitante que descumprir injustificadamente as condições e os prazos previstos neste Edital.

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da própria proposta ao licitante que apresentar documentação falsa;

d) Declaração de inidoneidade no caso da ocorrência do art. 88, II, da Lei 8.666/93, na forma prevista nesse diploma legal.

14.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Tribunal de Justiça ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

14.4 - Se o Fornecedor/Prestador de Serviço não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5 – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça.

14.7 - Quando o Fornecedor/Prestador de Serviço motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Tribunal de Justiça.

14.8 – Aplicam-se aos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

14.9 - A apuração das infrações e a imposição de penalidades respectivas seguirão o rito previsto na Instrução Normativa nº 02/2012 do TJ/SE.

15.0 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	GRUPO/ ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.101 **05.401**	**02.126.0003**	**0682** **0687** **0806** **0799**	**3.3.90.00** **3.3.90.39**	**0101** **0270**

16.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1 – O Tribunal de Justiça poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

17.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.3 – Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo **sistema eletrônico**, conforme informação no preâmbulo deste Edital, salvo negociação posterior à sessão de disputa de lances.

17.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.5 – **Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Tribunal de Justiça.**

17.6 - Observado o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para encerramento do recebimento das propostas, os interessados **poderão formular consultas ou pedido de esclarecimento** protocolados ou enviados para **o e-mail: pregao@tjse.jus.br ou para o fax:(79) 3226-3332,** informando o número da licitação.

17.7 – É facultada ao setor requisitante, à Pregoeira ou à autoridade superior do Tribunal de Justiça, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, devendo o licitante responder no prazo que lhe for assinalado.

17.8 – Após adjudicação do objeto licitado, a Pregoeira, por meio do sistema eletrônico: licitações-e, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

17.9 – Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no *site*: licitações-e do BANCO DO BRASIL.

17.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento **ou** mediante publicação no Diário da Justiça **ou** no *site* licitacoes-e do Banco do Brasil.

17.12 - **No caso de não haver expediente no Tribunal de Justiça ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.**

17.13 - Caberá ao fornecedor/prestador do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

17.14 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2014.

Priscila Gonçalves Barreto

Pregoeira – TJ/SE

ANEXO I

PREGAO ELETRÔNICO 110/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de lienças de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select .	4000		
02	Atualização do Antivírus e prestar manutenção e suporte 8x5 da ferramenta na rede já instalada durante a vigência do contrato, para melhor uso do Antivírus Kaspersky, oferecendo manutenção em toda a rede já instalada.	01		
Valor total por extenso:				

1. Objeto
O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de licenças do Antivírus Kaspersky Endpoint Secutiry for Business Select com direito a atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses para este Tribunal Justiça do Estado de Sergipe.

2. Justificativa
Existe um crescimento número de ataques de vírus dentro da Rede deste Tribunal de Justiça, os quais podem contaminar as máquinas através de acesso a Internet, e-mail, documentos contaminados, e dispositivos que troquem informações com os computadores, podendo resultar em diversos problemas na rede como lentidão, parada dos sistemas, perda de arquivos e informações, e até a exploração de informações sigilosas. Portanto é imprescindível a renovação do Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select pelo período de 03 (três) anos, como parte do investimento para melhoria do ambiente tecnológico, um ambiente computacional complexo e caracterizado por possuir interligações com diversas outras redes, assegurando a continuidade dos serviços prestados.
A atual solução tem atendido às necessidades deste Tribunal de Justiça de forma satisfatória, não registrando, até então, incidentes relevantes durante os 3 anos de uso da solução. A solução apresenta, ainda, funcionalidades adicionais que têm sido úteis em algumas operações corriqueiras deste órgão. Outras soluções

de proteção endpoint foram apresentadas à equipe técnica do Órgão, no entanto, por não se observar ganhos significativos em eventual mudança de solução. O custo superior das demais soluções (avaliado com base nas propostas comerciais recebidas), foi, ainda, um dos principais fatores que levou este Tribunal de Justiça optar por permanecer com a atual solução em uso. Soluções gratuitas apresentam eficácia e funcionalidades limitadas, além de, se for o caso, não haver serviço de suporte em nível "enterprise". Outro ponto levado em consideração foram as boas avaliações recebidas pela Solução Kaspersky em relatórios de diversas entidades que realizam avaliações de antivírus.
Não havendo renovação das licenças, este Tribunal de Justiça não contará com as atualizações de vacinas contra malwares que surgem diariamente e, consequentemente, correr risco de indisponibilidade de seus serviços em virtude de eventual infecção de ativos de sua rede corporativa.

Itens
Os dois itens abaixo estão agrupados em um único lote devido as atualizações e suporte do antivírus estarem atrelados à vigência dos 36 meses da licença, não havendo prejuízo a viabilidade técnica ou econômica para Administração.

ITENS	Equipamento/Software/Serviço	Descrição	Qtde
1	Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select – 36 meses.	Antivírus para estações de trabalho e servidores	4000
2	Atualização do Antivírus e suporte 8x5 da ferramenta na rede já instalada.	Prestar suporte durante a vigência do contrato para melhor uso do Antivírus Kaspersky, oferecendo manutenção em toda a rede já instalada.	1

Das exigências para Habilitação Técnica

Características mínimas de configurações dos antivírus e instalação para atender as demandas do Tribunal de Justiça de Sergipe.

LOTE ÚNICO – item 01- Anti-vírus corporativo - Estações e Servidores
1. Aspectos Gerais 2. Servidor de Administração e Console Administrativa a. Compatibilidade: i. Microsoft Windows Server 2003 (x86/x64) ou superior ii. Microsoft Windows Server 2008 (x86/x64) ou superior iii. Microsoft Windows Server 2008 Core iv. Microsoft Windows Server 2008 R2 (x86/x64) ou superior v. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core

Consultoria de Licitações e Contratos
Endereço: Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150.
Telefone: (0xx79)-3226-3399 Telefax: (0xx79)-3226-3332.
E-mail: pregao@tjse.jus.br

vi. Microsoft Windows Server 2012

vii. Microsoft Windows Small Business Server 2003 SP2

viii. Microsoft Windows Small Business Server 2008

ix. Microsoft Windows Small Business Server 2011

x. Microsoft Windows XP Professional (x86/x64) SP2 ou superior

xi. Microsoft Windows Vista (x86/x64) SP1 ou superior

xii. Microsoft Windows 7 (x86/x64)

xiii. Microsoft Windows 8 (x86/x64)

b. Características:

i. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;

ii. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;

iii. Capacidade de remover remotamente qualquer solução de anti-virus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;

iv. Capacidade de instalar remotamente a solução de anti-virus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;

v. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets Symbian, Windows Mobile, BlackBerry e Android, utilizando estações como intermediadoras;

vi. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS;

vii. Capacidade de instalar remotamente qualquer "app" em smartphones e tablets de sistema iOS;

viii. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução anti-virus;

ix. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (tanto Symbian quanto Windows Mobile, BlackBerry, Android e iOS) protegidos pela solução anti-virus;

x. Capacidade de gerar pacotes customizados (autoexecutáveis) contendo a licença e configurações do produto;

xi. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as vacinas mais recentes;

xii. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de anti-virus para

que seja instalado nas máquinas clientes;

xiii. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;

xiv. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;

xv. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;

xvi. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;

xvii. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o anti-virus automaticamente;

xviii. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;

xix. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

xx. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:

1. Se o anti-virus está instalado;
2. Se o anti-virus está iniciado;
3. Se o anti-virus está atualizado;
4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas
6. Data e horário da última verificação executada na máquina;
7. Versão do anti-virus instalado na máquina;
8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
9. Data e horário de quando a máquina foi ligada;
10. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
11. Nome do computador;
12. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
13. Data e horário da última atualização de vacinas;

Consultoria de Licitações e Contratos
Endereço: Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150.
Telefone: (0xx79)-3226-3399 Telefax: (0xx79)-3226-3332.
E-mail: pregao@tjse.jus.br

14. Sistema operacional com Service Pack;
15. Quantidade de processadores;
16. Quantidade de memória RAM;
17. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
18. Endereço IP;
19. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido.
20. Atualizações do Windows Updates instaladas
21. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD
22. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina

xxi. Deve permitir bloquear as configurações do anti-virus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga altera-las;

xxii. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:

1. Mudança de gateway;
2. Mudança de subnet DNS;
3. Mudança de domínio;
4. Mudança de servidor DHCP;
5. Mudança de servidor DNS;
6. Mudança de servidor WINS;
7. Aparecimento de nova subnet;

xxiii. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;

xxiv. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

xxv. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de anti-virus;

xxvi. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;

xxvii. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de

Endereço: Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150.
Telefone: (0xx79)-3226-3399 Telefax: (0xx79)-3226-3332.
E-mail: pregao@tjse.jus.br

pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

xxviii. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo.

xxix. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.

xxx. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;

xxxi. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;

xxxii. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;

xxxiii. Deve possuir compatibilidade com Cisco Network Admission Control (NAC);

xxxiv. Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo).

xxxv. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;

xxxvi. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);

xxxvii. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

xxxviii. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.

xxxix. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;

xl. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;

xli. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;

3. Estações Windows –

a. Compatibilidade:

i. Microsoft Windows Embedded POSReady 2009

ii. Microsoft Windows Embedded POSReady 7 (x86/x64)

iii. Microsoft Windows Embedded Standard 7 (x86/x64) SP1

iv. Microsoft Windows 2000 Professional SP4 Rollup 1

v. Microsoft Windows XP Professional (x86/x64) SP2 ou superior

vi. Microsoft Windows Vista (x86/x64) SP2 ou superior

vii. Microsoft Windows 7 (x86/x64) ou superior

viii. Microsoft Windows 8 Pro/Enterprise (x86/x64)

ix. Microsoft Windows 8.1 Enterprise (x86/x64)

b. Características:

i. Deve prover as seguintes proteções:

1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus)
3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos)
4. Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, IRC, etc)
5. Firewall com IDS
6. Autoproteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus
7. Controle de dispositivos externos, com capacidade de bloqueio de dispositivos USB, FireWire, bluetooth e outros
8. Controle de acesso a sites por categoria
9. Controle de execução de aplicativos, com capacidade de criação de regras definindo quais aplicativos podem ou não podem ser executados pelos usuários
10. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados

ii. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

iii. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).

iv. Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;

v. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

vi. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o

veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

vii. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;

viii. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

ix. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

x. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

xi. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

xii. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

xiii. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

xiv. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

xv. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

1. Perguntar o que fazer, ou;
2. Bloquear acesso ao objeto;
    a. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
    b. Caso positivo de desinfecção:
        i. Restaurar o objeto para uso;
    c. Caso negativo de desinfecção:
        i. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

xvi. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.

xvii. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);

xviii. Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;

xix. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;

xx. Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;

xxi. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;

xxii. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

1. Perguntar o que fazer, ou;
2. Bloquear o e-mail;
    a. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
    b. Caso positivo de desinfecção:
        i. Restaurar o e-mail para o usuário;
    c. Caso negativo de desinfecção:
        i. Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

xxiii. Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena.

xxiv. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados.

xxv. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador.

xxvi. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (Java Script, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;

xxvii. Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;

xxviii. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;

xxix. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

1. Perguntar o que fazer, ou;
2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
3. Permitir acesso ao objeto;

xxx. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:

1. Verificação *on-the-fly*, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;
2. Verificação de *buffer*, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.

xxxi. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web.

xxxii. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.

xxxiii. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.

xxxiv. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas.

xxxv. Deve possuir módulo de bloqueio de *Phishing*, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo *Anti-Phishing Working Group* (http://www.antiphishing.org/).

xxxvi. Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;

xxxvii. Deve possuir módulo IDS (*Intrusion Detection System*) para proteção contra *port scans* e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.

xxxviii. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

xxxix. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:

1. Discos de armazenamento locais
2. Armazenamento removível
3. Impressoras
4. CD/DVD
5. Drives de disquete
6. Modems
7. Dispositivos de fita
8. Dispositivos multifuncionais
9. Leitores de smart card
10. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile,

etc)

11. Wi-Fi
12. Adaptadores de rede externos
13. Dispositivos MP3 ou smartphones
14. Dispositivos Bluetooth

xl. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo específico e usuários específico por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção, sem desabilitar o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário.

xli. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário.

xlii. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento.

xliii. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID

xliv. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, áudio, etc), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento.

xlv. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc).

xlvi. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo.

xlvii. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo.

xlviii. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.

xlix. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.

4. Estações e Servidores Mac OS X –

a. Compatibilidade:

i. Mac OS X 10.4.11 ou superior

ii. Mac OS X Server 10.6

iii. Mac OS X Server 10.7

b. Características:

i. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

ii. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

iii. A instalação e primeira execução do produto devem ser feita sem necessidade de reinicialização do computador, de modo que o produto funcione com toda sua capacidade;

iv. Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;

v. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).

vi. Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;

vii. Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;

viii. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

ix. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

x. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

xi. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

xii. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

xiii. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

xiv. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

1. Perguntar o que fazer, ou;

2. Bloquear acesso ao objeto;

a. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

b. Caso positivo de desinfecção:

i. Restaurar o objeto para uso;

c. Caso negativo de desinfecção:

i. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

xv. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

xvi. Capacidade de verificar arquivos de formato de e-mail;

xvii. Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;

xviii. Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento;

5. Estações de trabalho Linux

a. Compatibilidade:

i. Plataforma 32-bits:

1. Canaima 3
2. Red Flag Desktop 6.0 SP2
3. Red Hat Enterprise Linux 5.8 Desktop
4. Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop
5. Fedora 16
6. CentOS-6.2
7. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4
8. SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2
9. openSUSE Linux 12.1
10. openSUSE Linux 12.2
11. Debian GNU/Linux 6.0.5
12. Mandriva Linux 2011
13. Ubuntu 10.04 LTS
14. Ubuntu 12.04 LTS

ii. Plataforma 64-bits:

1. Canaima 3
2. Red Flag Desktop 6.0 SP2

3. Red Hat Enterprise Linux 5.8
4. Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop
5. Fedora 16
6. CentOS-6.2
7. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4
8. SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2
9. openSUSE Linux 12.1
10. openSUSE Linux 12.2
11. Debian GNU/Linux 6.0.5
12. Ubuntu 10.04 LTS
13. Ubuntu 12.04 LTS

b. Características:

i. Deve prover as seguintes proteções:

1. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

ii. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

iii. Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

iv. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos

necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

v. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

vi. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

vii. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena

viii. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados

ix. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

6. Servidores Windows

   a. Compatibilidade:

      i. Microsoft Windows Essential Business Server 2008 Standard/Premium

      ii. Microsoft Windows MultiPoint Server 2010

      iii. Microsoft Windows MultiPoint Server 2011 x64

      iv. Microsoft Windows Small Business Server 2003 R2 Standard/Premium SP2

      v. Microsoft Windows Small Business Server 2008 Standard/Premium x64

      vi. Microsoft Windows Small Business Server 2011 Essentials/Standard x64

      vii. Microsoft Windows 2000 Server/Advanced Server SP4 Rollup1

      viii. Microsoft Windows Server 2003 Standard/Enterprise SP2 x86/x64

      ix. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise SP2 x86/x64

      x. Microsoft Windows Server 2008 Foundation/Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64

      xi. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64

      xii. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP1

      xiii. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1

      xiv. Microsoft Windows Server 2012 Foundation/Essentials/Standard x64

      xv. Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard x64

      xvi. Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1

      xvii. Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2003

xviii. Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008

xix. Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008 R2

xx. Citrix Presentation Server 4.0 e 4.5

xxi. Citrix XenApp 4.5, 5.0 e 6.0

b. Características:

i. Deve prover as seguintes proteções:

1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
2. Autoproteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus
3. Firewall com IDS
4. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados

ii. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

iii. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

iv. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação)
3. Leitura de configurações
4. Modificação de configurações
5. Gerenciamento de Backup e Quarentena
6. Visualização de relatórios
7. Gerenciamento de relatórios
8. Gerenciamento de chaves de licença
9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima)

v. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e

Endereço: Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150.
Telefone: (0xx79)-3226-3399 Telefax: (0xx79)-3226-3332.
E-mail: pregao@tjse.jus.br

protocolos poderão ser utilizados.

vi. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total.

vii. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc)

viii. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (*uninterruptible Power supply – UPS*)

ix. Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* e *traces* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

x. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor.

xi. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado nos servidor.

xii. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas.

xiii. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

xiv. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

xv. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

xvi. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

xvii. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

xviii. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto-descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc)

xix. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

xx. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;

xxi. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

xxii. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

xxiii. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

1. Perguntar o que fazer, ou;
2. Bloquear acesso ao objeto;
   a. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
   b. Caso positivo de desinfecção:
      i. Restaurar o objeto para uso;
   c. Caso negativo de desinfecção:
      i. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

xxiv. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.

xxv. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena

xxvi. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados

xxvii. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

7. Servidores Linux
   a. Compatibilidade:
      i. Plataforma 32-bits:
         1. Canaima 3
         2. Asianux Server 4 SP1
         3. Red Hat Enterprise Linux 6.4 Server
         4. Fedora 16;
         5. CentOS-6.4;
         6. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3;
         7. Novell Open Enterprise Server 11;
         8. openSUSE Linux 12.2;
         9. Mandriva Enterprise Server 5.2;
         10. Ubuntu Server 10.04.4 LTS;

11. Ubuntu Server 12.04.2 LTS;
12. Debian GNU/Linux 7.1;
13. FreeBSD 8.3;
14. FreeBSD 9.

ii. Plataforma 64-bits:

1. Canaima 3
2. Asianux Server 4 SP1
3. Red Hat Enterprise Linux 6.4 Server;
4. Fedora 16;
5. CentOS-6.4;
6. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3;
7. Novell Open Enterprise Server 11;
8. openSUSE Linux 12.2;
9. Ubuntu Server 10.04.4 LTS;
10. Ubuntu Server 12.04.2 LTS;
11. Debian GNU/Linux 7.1;
12. FreeBSD 8.3;
13. FreeBSD 9.

b. Características:

i. Deve prover as seguintes proteções:

1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

ii. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações

Endereço: Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150.
Telefone: (0xx79)-3226-3399 Telefax: (0xx79)-3226-3332.
E-mail: pregao@tjse.jus.br

importantes;

3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

iii. Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

iv. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

v. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;

vi. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

vii. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena

viii. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados

ix. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux)

8. Servidores Novell Netware:

a. Compatibilidade:

i. Novell Netware 5.x Support Pack 6 ou superior

ii. Novell Netware 6.0 Support Pack 3 ou superior

iii. Novell Netware 6.5 Support Pack 3 ou superior

b. Características:

i. Deve possuir proteção em tempo real para arquivos acessados, criados ou modificados;

ii. Deve possuir verificação manual e agendada de acordo com a configuração do administrador;

iii. Capacidade de realizar update de maneira automatica, via internet ou LAN;

iv. Capacidade de fazer um rollback das vacinas;

v. Capacidade de mover arquivos suspeitos ou infectados para área de quarentena;

Endereço: Rua Pacatuba, 55, 4º andar do Anexo Administrativo Des. Antônio Góes, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-150.
Telefone: (0xx79)-3226-3399 Telefax: (0xx79)-3226-3332.
E-mail: pregao@tjse.jus.br

vi. Capacidade de criar logs detalhados e salvar resultados das verificações agendadas;

vii. Capacidade de salvar um backup de todos os objetos infectados e suspeitos tratados;

viii. Capacidade de notificar o administrador de varreduras concluidas e sobre objetos maliciosos encontrados no servidor, utilizando a rede Novell ou email;

9. Smartphones e tablets-

   a. Compatibilidade:

      i. Apple iOS 5.0 – 7.x

      ii. Symbian OS 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 Series UI 60 e Symbian^3, Symbian Anna, Symbian Belle

      iii. Windows Mobile 5.0, 6.0, 6.1 e 6.5

      iv. BlackBerry 4.5, 4.6, 4.7, 5.0, 6.0, 7.0 e 7.1

      v. Android OS 2.2, 2.3, 4.0 e 4.1, 4.2, 4.3

   b. Características:

      i. Deve prover as seguintes proteções:

         1. Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:

            a. Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser.

            b. Arquivos abertos no smartphone

            c. Programas instalados usando a interface do smartphone

         2. Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;

      ii. Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;

      iii. Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;

      iv. Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;

      v. Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado;

      vi. Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo.

      vii. Deverá ter firewall pessoal;

      viii. Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile Device

Manager 2008 SP1

ix. Possibilidade de instalação remota utilizando o Sybase Afaria 6.5

x. Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS

xi. Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos

xii. Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso

xiii. Capacidade de criar conteiners de aplicativos, separando dados corporativos de dados pessoais

xiv. Capacidade de configurar White e black list de aplicativos

10. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM):

a. Compatibilidade:

i. Dispositivos conectados através do Microsoft Exchange ActiveSync

1. Apple iOS
2. Symbian OS
3. Windows Mobile e Windows Phone
4. Android
5. Palm WebOS

ii. Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs) servisse

1. Apple iOS 3.0 ou superior

b. Características:

i. Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange

ii. Capacidade de ajustar as configurações de :

1. Sincronização de e-mail
2. Uso de aplicativos
3. Senha do usuário
4. Criptografia de dados
5. Conexão de mídia removível

iii. Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis

iv. Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS

v. Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS

vi. Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS

LOTE único – item 02 – Suporte e Manutenção.

Especificações

a) O serviço de implantação deverá ser realizado pelo licitante ou pelo fabricante/distribuidor dos produtos (neste caso anexar declaração do fabricante/distribuidor especificando o serviço oferecido);

O Serviço de Manutenção no Antivírus Kaspersky Endpoint Secutiry for Business Select deverá prestado pela Licitante ou pelo Fabricante do mesmo.

- Deverá ser efetuada manutenção na rede deste Tribunal, inclusive nos Servidores já instalados, visando melhor desempenho dos mesmos;
- Deverá ser efetuada manutenção na rede deste Tribunal, inclusive nas Estações já instaladas, visando melhor desempenho dos mesmos.

b) Alocação de Coordenador de Projeto, com capacitação técnica na solução oferecida, comprovada através de atestados emitidos por clientes, que deverá acompanhar todos os trabalhos realizados, atuando como interface entre a equipe do TJSE e a equipe da CONTRATADA, garantindo que o Projeto Executivo seja cumprido integralmente;

c) Instalação, confirguração e **manutenção** de todos os softwares fornecidos, nas instalações do Tribunal de Justiça;

d) As mensagens enviadas aos usuários e páginas indicando bloqueios de URLs e arquivos deverão ser customizadas em português de acordo com as normas do Tribunal de Justiça;

e) Entrega de Caderno de Documentação As Built do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução;

- Serviço de Suporte técnico

Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela licitante seguindo a especificações abaixo:

a)Suporte telefônico fornecido em horário comercial de segunda a sexta das 8hs às 18hs prestado unicamente a equipe de segurança da área do Tribunal de Justiça referente a problemas de funcionamento/ configuração dos produtos fornecidos;

b)Tempo de atendimento telefônico máximo de Três horas após a abertura do chamado técnico;

c) Em caso de não resolução por telefone a licitante deverá acessar remotamente as estações de trabalho e servidores onde estiver instalada a solução anti-virus a fim de solucionar o problema reportado a licitante.

d) ~~A~~tualização e a manutenção da nova licença será prestado de forma presencial pela licitante no ambiente deste tribunal de justiça a fim de sanar eventuais dúvidas e/ou problemas relacionados ao uso da ferramenta.

e) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito publico ou privado comprovando que o proponente forneceu e instalou, de forma satisfatória, o software, antivírus do fabricante Kaspersky no quantitativo correspondente ao que este tribunal de justiça está licitando. O atestado deverá conter de modo legível todos os dados necessários a completa identificação do atestado, bem como endereço(s) e telefone(s) de contato que permitam conferência e complementação das informações fornecidas, nos casos em que se julgue necessário.

f) Comprovação de que a proponente possui no mínimo 2 (dois) profissionais certificados pelo fabricante, no

prazo de 5 dias após a adjudicação.

g) Declaração do fabricante, afirmando que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível ao licitante, caso este venha a ser vencedor desta licitação, disponível durante o período de garantia , no prazo de 5 dias após a adjudicação.

Dos prazos e condições de entrega

Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a solicitação do Tribunal de Justiça de Sergipe.
Prazo de troca das licenças com problema: até 1 dia útil após reclamação do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Local de entrega:

A/C: Max Ricardo Borges Ribeiro;Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;Secretaria de Tecnologia da Informação;Centro Médico e Tecnológico;Rua Pacatuba, nº 55;Bairro Centro;CEP 49.010-150;
Aracaju-SE. (079)3226-3341

Gestor do Contrato e Responsável Técnico: **-**Chefe Divisão de Redes

ANEXO II

CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS COM SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA .

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, estabelecido na Praça Fausto Cardoso nº 112, Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **,** doravante designado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, e a **,** estabelecida no (a) , Telefone/Fax: , e-mail: , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por , , CPF nº , R.G. nº , doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Licenças com Serviços, nos termos do Processo Administrativo nº , de , e do Parecer Licitatório nº , de , decorrente do Pregão nº , Tipo , que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e Resoluções nº 30, de 15.12.2004, nº 06 e nº 07, de 11.03.2005, e nº 018, de 03 de agosto de 2005, e Instruções Normativas do Tribunal de Justiça de Sergipe nº 01/2012, nº 02/2012 e nº 03/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de licenças de anti-vírus com serviços de implantação, atualizações, manutenção e suporte, conforme características e especificações constantes no Edital do Pregão 110/2014 , seus Anexos, bem como Proposta da **CONTRATADA,** em apenso, que farão partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE e MODELO /REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO LOTE :						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – As licenças deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de até 10 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os serviços de atualização , manutenção e suporte técnico deverão ser prestados pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado da inscrição das licenças no *site* do fabricante.

Parágrafo Primeiro - A entrega das licenças deverá ocorrer no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe na Secretaria de Tecnologia da Informação- prédio do Centro Médico e Tecnológico, localizado na Rua Pacatuba, nº 55- Bairro Centro -CEP 49.010-150 - Aracaju-SE - (079)3226-3341

Parágrafo Segundo - Para efeito de verificação da entrega das licenças e execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA efetuará o recebimento da seguinte forma:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do serviço/entrega das licenças;

b) Definitivamente – mediante atesto na Nota Fiscal, em conjunto com o recibo, na forma prevista no artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os serviços serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com o Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - O recebimento dos materiais e dos serviços serão efetuados pelo gestor do Contrato, o qual poderá, junto ao fornecedor/prestador, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou execução dos mesmos, e até mesmo requerer a substituição por outros novos ou refazer o serviço, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da notificação ao fornecedor/prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - O presente Contrato perfaz um valor global de **,** nos termos da tabela abaixo:

Parágrafo Único - O preço será fixo e irreajustável, ressalvados os casos fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – A **CONTRATADA** prestará garantia do objeto desta licitação pelo prazo de 3 (três) anos**,** a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses para o objeto desta licitação, contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, com validade e eficácia legal, perante terceiros, após a publicação de seu extrato resumido no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da correspondente Nota de Empenho e atestada pelo gestor contratual.

Parágrafo Primeiro - No momento do pagamento, a CONTRATADA deverá estar com o Contrato e, se houver, respectivo(s) aditivo(s), **devidamente assinados,** bem como apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão Negativa de Débito perante o INSS, Certidão Negativa de Débitos e

Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA procederá à atualização financeira diária do valor discriminado em Nota de Empenho, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

EM= N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (INPC/IBGE/100)/365.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato, no exercício vigente, correrá à conta de verba constante do Orçamento do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** assim constituído:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	GRUPO/ ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.101 05.401	**02.126.0003**	**0682 0687 0806 0799**	**3.3.90.00 3.3.90.39**	**0101 0270**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES – Compete às partes:

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

a) Efetuar o pagamento nas condições aqui estabelecidas e nos preços pactuados na proposta final aceita;

b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do Contrato.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir com a garantia ofertada durante toda a vigência deste Contrato;
b) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital, na Proposta Comercial e nas demais especificações dos Anexos do Edital;

c) Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as condições, prazos propostos e demais especificações deste Contrato;

d) Informar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em tempo hábil, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

e) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei licitatória até a total execução dos serviços.

f) Correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações decorrentes do vínculo entre a empresa e seus empregados ou prepostos que vierem a ser designados para a execução dos serviços, inclusive aquelas relativas ao FGTS e à Previdência Social, comprometendo-se a fornecer a documentação comprobatória da regularidade de tais encargos sempre que solicitado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

g) Observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar as precauções para preservar confidenciais as informações manipuladas pelos seus empregados, relativas ao objeto da presente proposta.

h) o serviço de implantação deverá ser realizado pelo licitante ou pelo fabricante/distribuidor dos produtos (neste caso anexar declaração do fabricante/distribuidor especificando o serviço oferecido);

i) O Serviço de no Antivírus Kaspersky Endpoint Secutiry for Business Select deverá prestado pela Licitante ou pelo Fabricante do mesmo.

i1) Deverá ser efetuada manutenção na rede deste Tribunal, inclusive nos Servidores já instalados, visando melhor desempenho dos mesmos;

i2) Deverá ser efetuada manutenção na rede deste Tribunal, inclusive nas Estações já instaladas, visando melhor desempenho dos mesmos.

j) Alocação de Coordenador de Projeto, com capacitação técnica na solução oferecida, comprovada através de atestados emitidos por clientes, que deverá acompanhar todos os trabalhos realizados, atuando como interface entre a equipe do TJSE e a equipe da CONTRATADA, garantindo que o Projeto Executivo seja cumprido integralmente;

l) Instalação, confirguração e manutenção de todos os softwares fornecidos, nas instalações do Tribunal de Justiça;

m) As mensagens enviadas aos usuários e páginas indicando bloqueios de URLs e arquivos deverão ser customizadas em português de acordo com as normas do Tribunal de Justiça;

n)Entrega de Caderno de Documentação As Built do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução;

o)Suporte telefônico fornecido em horário comercial de segunda a sexta das 8hs às 18hs prestado unicamente a equipe de segurança da área do Tribunal de Justiça referente a problemas de funcionamento/ configuração dos produtos fornecidos;

p)Tempo de atendimento telefônico máximo de Três horas após a abertura do chamado técnico;

q)Em caso de não resolução por telefone a licitante deverá acessar remotamente as estações de trabalho e servidores onde estiver instalada a solução anti-virus a fim de solucionar o problema reportado a licitante.

r)~~A~~tualização e a manutenção da nova licença será prestado de forma presencial pela licitante no ambiente deste tribunal de justiça a fim de sanar eventuais dúvidas e/ou problemas relacionados ao uso da ferramenta.

j) Apresentar comprovação de que a proponente possui no mínimo 2 (dois) profissionais certificados pelo fabricante, exigida apenas após a adjudicação.

l) apresentar declaração do fabricante, afirmando que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível ao licitante, caso este venha a ser vencedor desta licitação, disponível durante o período de garantia de 1 ano, exigida apenas após a adjudicação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Tribunal de Justiça poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento do material;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Tribunal de Justiça ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Se o Fornecedor/Executor não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Sexto - Quando o Fornecedor/Executor motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Tribunal de Justiça.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A apuração das infrações e a imposição de penalidades respectivas seguirão o rito previsto na Instrução Normativa nº 02/2012 do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Parágrafo Nono – A não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação, mormente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, poderá gerar a

rescisão do contrato e, se houver, a execução da garantia, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III; e 87, todos da Lei nº 8.666/93). Para sanar a irregularidade, caberão aos responsáveis pela fiscalização contratual estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias, que, não cumprido, comunicar-se-á de imediato, por escrito, à Consultoria de Licitações e Contratos, a qual tomará as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá a critério do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b)Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA - O fornecimento ora ajustado deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) Chefe Divisão de Redes do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, que terá a incumbência de gerenciar o presente Contrato.

Parágrafo Único - Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – Exigir, receber e analisar a documentação específica solicitada como obrigação da contratada no projeto básico/termo de referência após a adjudicação e antes da contratação, se houver;
II. Fiscalizar o fornecimento do objeto, visando garantir a qualidade desejada;
III. Solicitar e/ou sugerir à Comissão de Penalidades à aplicação de sanção, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia, após tentativas frustradas de solucionar o problema;
IV. Acompanhar e atestar o recebimento do objeto deste instrumento, indicando as eventuais ocorrências;

V. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento.

VI. Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento da regular prestação da garantia, encaminhando à Secretaria de Finanças e Orçamento cópia da apólice, carta-fiança, escritura da dívida pública ou comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas todas as condições estabelecidas no Pregão 110/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito desde já, o Foro da Cidade de Aracaju, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes de interpretação ou exclusão deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), de de .

Desembargador
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

____

____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref. : (identificação da licitação)

......................................, inscrito no CNPJ nº ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..., Portador (a) da Carteira de identidade nº........................ e do CNPF nº.............................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e art. 13, inciso I, da Resolução 30, de 15 de dezembro de 2004, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz (   ).

....

(data)
....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2014

DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2005 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005, AMBAS DO CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n.º , neste ato representada por , C.P.F. n.º , R.G. n.º , DECLARA, para fins do disposto no art. 3º da Resolução nº 07/05, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/05, que não irá contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça de Sergipe e de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do Poder Judiciário de Sergipe, durante o período de vigência do contrato.

Declara também estar ciente de que o descumprimento desta exigência, bem como a declaração falsa ensejam as penalidades da Lei 8.666/93, inclusive a aplicação de rescisão contratual.

E compromete-se ainda a exigir dos seus empregados admitidos, declaração negativa de relação familiar/impedimento com membro ou servidor (investido em cargo de direção ou assessoramento) deste Poder Judiciário, podendo o Tribunal de Justiça exigir a qualquer momento a comprovação.

Aracaju, _____de ___________ de ______.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) ______________________________________, inscrita no CNPJ Nº __________________, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ______________________ e CPF nº_______________________, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Aracaju, _____de ___________ de ______.